

LEI Nº 542/2014 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

**INSTITUÍ O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE PRESIDENTE DUTRA
PARA O PERÍODO DE 2015 A 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Presidente Dutra para o período de 2015 a 2025, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultural manterá um sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura de Presidente Dutra, será objeto a atualizações a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, procedida de consulta pública.

Art. 5º Os recursos necessários a execução do Plano Municipal de Cultura de Presidente Dutra, serão consignados nos instrumentos orçamentários observado o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Esta Lei entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE DUTRA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIZ MIL E QUATORZE.

Juran Carvalho de Souza
Prefeito Municipal